

**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

Em, 14 / 09 / 2024
N.º 9852 Pág. C2

Caderno:

LEI 4.030, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.000 -	SAÚDE		
05.006.10.301.0000.000 -	ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.000 -	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.2.281 -	ATENÇÃO BÁSICA – CUSTEIO ESTADUAL		
4.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	34995	110.000,00
05.000.00.000.0000.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.000 -	SAÚDE		
05.006.10.305.0000.000 -	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
05.006.10.305.0016.000 -	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
05.006.10.305.0016.2.226 -	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
4.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	34996	45.000,00
05.000.00.000.0000.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.000 -	SAÚDE		
05.006.10.301.0000.000 -	ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.000 -	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.2.280 -	ATENÇÃO BÁSICA – CUSTEIO FEDERAL		
4.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	34997	220.000,00
	TOTAL		365.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:



1 R\$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais) como provável excesso de arrecadação com

rubrica e fonte específica, que serão discriminadas nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/09/2024).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal